CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

CNPJ : 00.536.880/0001-15

AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK, 670, CENTRO

Câmara Municipal de Itacarambi - MG
Página 1 de

SOLICITAÇÃO

Nº SOL.: **00023 CORPO LEGISLATIVO** DATA: **03/01/2022**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Item	Qtde	Unidade	Cód.	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total	C. Custo
001	11,0000	UNIDAD	430	LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI:	900,0000	9900,00	1

Valor total estimado: 9.900,00

Ficha	Dotação(ões) Orçamentária(s)			
15	1.3.1.1.31.1.2009.33903600	Manutenção das Despesas C/ Aluguel, Água, Luz, Telefone e Postagem	Outros Serviços de Terceiros - P. F	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Código	Centro de Custo
0001	CÂMARA MUNICIPAL

Alberto Lopes dos Santos

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

CNPJ : 00.536.880/0001-15

AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK, 670, CENTRO

DECLARAÇÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Processo: 0001 Modalidade: Processo Dispensa Nº. Modalidade: 0001

Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 8666/93 e para que possa o setor de licitações dar continuidade à Licitação acima identificada, informamos a seguir as dotações do orçamento, nas quais correrão a despesa:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
015	1.3.1.1.31.1.2009.33903600	Manutenção das Despesas C/ Aluguel, Água, Luz, Telefone e Postagem	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Na oportunidade informamos que o valor estimado da despesa é de R$ 9.900,00, conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

Informamos ainda que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira deste órgão.

ITACARAMBI, Segunda-feira, 07 de Fevereiro de 2022

Serviço Contábil

Serviço Financeiro

CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

CNPJ : 00.536.880/0001-15

AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK, 670, CENTRO

Câmara Municipal de Itacarambi - MG 04

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental (LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município.

ITACARAMBI, Segunda-feira, 07 de Fevereiro de 2022

Alberto Lopes dos Santos

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

CNPJ : 00.536.880/0001-15

AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK, 670, CENTRO

Câmara Municipal de Itacarambi - MG 05

AUTORIZAÇÃO

Alberto Lopes dos Santos, PRESIDENTE DA CÂMARA, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, desde que, obedecidas as formas legais.

ITACARAMBI, Segunda-feira, 07 de Fevereiro de 2022

Alberto Lopes dos Santos

PRESIDENTE DA CÂMARA

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, o setor de licitações da CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0001

Nº. Modalidade: 0001

Modalidade: Processo Dispensa

Data Autuação: 07/02/2022

ITACARAMBI, Segunda-feira, 07 de Fevereiro de 2022

Zelma Nunes Macedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
Avenida JK, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000
Telefone: 38 3613-1500 - Fax: 38 3613-1500
Itacarambi - Minas Gerais

Câmara Municipal de Itacarambi - MG
06

PORTARIA 02/2022

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itacarambi, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o art. 33 da Lei Orgânica Municipal, art. 52 do Regimento Interno, e ainda em conformidade com o que lhe faculta o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

I – Nos termos do art. 51,§ 1º da Lei 8.666/93, considerando a exiguidade de pessoal disponível, nomeia Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, que será composta pelos seguintes membros titulares, sob a presidência do prirneiro:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação:
Zelma Nunes Macedo
RG: MG: 21. 841.752
CPF: 397.429.028-10,
Endereço: Rua Dom João Batista, nº. 612 Bairro, São José

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação:
Adenor Gonçalves de Sousa
RG: M-8522383
CPF:02602455695
Endereço: Rua Januária nº 288 Centro

Secretária da Comissão Permanente de Licitação
Lucinéia Pires Lacerda
RG: MG-21.841.779
CPF: 327.085.338-60
Endereço: Avenida do Contorno nº. 941- Bairro São José

Membro da Comissão Permanente de Licitação:
Marly Fernandes de Souza Oliveira
RG: MG-12.260.188 SSP/MG
CPF: 048.460.726-06
Endereço: Rua Darci Ferreira, 247, Bairro São José

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Beatriz Araújo de Lima Machado
RG: M-8. 444.646 SSP/MG
CPF: 007.247.466-17
Endereço: Cachoeira Fabião II, S/N, Zona Rural

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Ziledes Gomes da Silva
RG: M-5.955.084 SSP/MG
CPF: 768.991.526-49
Endereço: Rua Pastor Agostinho nº429, Bairro Nossa Senhora de Fátima

Câmara Municipal de Itacarambi - MG
07

PREGOEIRO:
Adenor Gonçalves de Sousa
RG: M-8522383
CPF:02602455695
Endereço: Rua Januária nº 288 Centro

PREGOEIRA SUBSTITUTA
Zelma Nunes Macedo
RG: MG: 21. 841.752
CPF: 397.429.028-10,
Endereço: Rua Dom João Batista, nº. 612 Bairro, São José

II A sessão pública de Licitação será declarada aberta com a presença mínima de três membros.

III– O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993.
IV- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itacarambi/MG, 07 de fevereiro de 2022.

Mesa Diretora

Ver.Alberto Lopes dos Santos
PRESIDENTE

Ver.Dimas Brasileiro de Alkmim
VICE-PRESIDENTE

Ver.Bruno Tiago Farias Fernandes
SECRETÁRIO

PUBLICADO E FIXADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI-MG
EM 07/02/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
Avenida Pres. Juscelino Kubistchek, nº 670- Centro - CEP 39.470-000
Telefone: 38 3613-1500 – e-mail: cmitac@bol.com.br
Itacarambi - Minas Gerais

Câmara Municipal de Itacarambi - MG
08

Ata da Sessão solene de posse dos vereadores, Instalação da Câmara Municipal e posse do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Itacarambi. Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às 21h00min horas no Prédio da Câmara Municipal, situado a Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nº 670 – centro; sob a presidência do Vereador Dimas Brasileiro de Alkmim, mais idoso entre os eleitos, obedecendo ao regimento da Câmara. Feita a Chamada nominal e confirmada quórum regimental, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: Alberto Lopes dos Santos, Bruno Tiago Farias Fernandes, Cristiano Pereira Costa, Dimas Brasileiro de Alkmim, Euci Nascimento Sá, João Campos Filho, Juvenal de Seixas Ferro, Reinaldo Pereira da Silva, Rebeca Nascimento, Sá Valdomiro Soares Benicio e Welliton Augusto Pereira de Souza. O senhor presidente, invocando o nome de Deus declarou aberta a Sessão. Foi proferido o juramento pelo vereador Cristiano Pereira Costa, acompanhado dos demais vereadores. Logo após, de acordo com o &3º, do artigo 22 Lei Orgânica do Município de Itacarambi, foi empossada a nova mesa diretora eleita no dia 30 de dezembro de 2020, a saber: Presidente: Vereador Alberto Lopes dos Santos; Vice-Presidente: Vereador Dimas Brasileiro de Alkmim e o Secretário vereador Bruno Tiago Farias Fernandes. Dando prosseguimento o senhor vereador Alberto Lopes dos Santos, já eleito e empossado Presidente da Câmara, convidou a senhora Nívea Maria de Oliveira e o senhor Sérgio Veloso da Fonseca, Prefeita e Vice-Prefeito respectivamente eleitos em quinze de novembro de 2020 para o quadriênio 2021/2024, para proferirem o juramento. Feito esse ato e cumprindo as formalidades legais, o senhor presidente declarou-os empossados. Em seguida fez a transição de faixa pelo senhor Wilson Luís de Souza. Em seguida a Senhora Nívea Maria de Oliveira, fez uso da palavra agradecendo e falando sobre as expectativas para a nova administração que se inicia. Logo após, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão. Do que para constar, eu Bruno Tiago Farias Fernandes, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos presentes. Itacarambi, primeiro de Janeiro de dois mil e vinte e um.

Alberto Lopes dos Santos
Presidente

Dimas Brasileiro de Alkmim
Vice-Presidente

Bruno Tiago Farias Fernandes
Secretário

Cristiano Pereira Costa

Euci Nascimento Sá

João Campos Filho

Juvenal de Seixas Ferro

Reinaldo Pereira da Silva

Rebeca Nascimento Sá

Valdomiro Soares Benicio

Welliton Augusto Pereira de Souza

RTDPJ JANUÁRIA MG
Flavio Guerra Mauricio - Oficial

Praça Artur Bernardes 240 Sala 18 Ed. Work Center - Centro
Fone: (38)3621-2715

Código	5201-9	5550-9	8101-8	Total
Qtd.	1	1	2	4

PROTOCOLO Nº 9200 REG Nº 7725 - LIV 25-B - PÁG 58

Januária, MG, 12 de janeiro de 2021.
Flavio Guerra Mauricio - Oficial

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	36,59	1,16	2,19	11,71	51,65

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício RTDPJ JANUÁRIA MG

SELO DE CONSULTA: DNI79898 - Cód. Seg.: 2959.2355.9574.7924
Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por Flavio Guerra Mauricio - Oficial
Emol: 38,76 - TFJ: 11,71 - Valor final: 50,49 - ISS:1,16
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Civil Pes. Jur.

EM BRANCO

TIM S.A.
Rua Aquiles Lobo,478
Floresta - Belo Horizonte - MG
CNPJ: 02.421.421/0020-84 - I.E.: 062055220.00-33
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11

TIM

Câmara Municipal de Itacarambi - MG
09

R$ 34,99

VENCIMENTO
12/01/2022

EMISSÃO: 19/12/2021
POSTAGEM: 29/12/2021
FATURA: 4623648867

CLIENTE: 1.38873137

CPF/CNPJ: 26612666668

ACESSO: 38 99194-6554

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000000138873137012

ANALIA ANDRADE DE ALKMIM
RUA TRINTA E UM DE DEZEMBRO, 62, CASA
CENTRO
39470-000 - ITACARAMBI - MG

IMPORTANTE PARA ANALIA

RESUMO DA SUA CONTA DE 19/NOV A 18/DEZ

Serviços TIM S.A.	VALOR
TIM Controle Lig Ilimitada2 0	**R$ 34,99**

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 38 99194-6554

MENSALIDADES

Vantagens que seu plano oferece	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERIODO	VALOR
TIM Controle Lig Ilimitada2 0 (083/PÓS/SMP)	-	-	1	30	19/11 a 18/12	**34,99**
1GB Internet	1GB	-	1	30	19/11 a 18/12	Incluído
TIM Controle Lig Ilimitada2 0	Ilimitado	-	1	30	19/11 a 18/12	Incluído
TIM Nuvem 500GB	-	-	1	30	19/11 a 18/12	Incluído
Ebook Light By Skeelo	-	-	1	30	19/11 a 18/12	Incluído
					Total de Mensalidades	**34,99**

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a comodidade e segurança, no App Meu TIM. Para acessá-la, visite www.appmeutim.com.br do seu celular TIM. Central de Atendimento: 1056

IMPOSTO TIM S.A.	ALIQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST:	R$ 0,17
ICMS	27%	R$ 23,99	R$ 6,48	FUNTTEL:	R$ 0,08
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%				
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	9,25%				
ISS		R$ 4,50	R$ 0,14		

Em atendimento à Lei 12.741/2012
As contribuições ao FUST [1%] e FUNTTEL [0,5%] não são repassadas as tarifas

Informações Complementares - Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)

Incluídos no(s) Plano(s)	
Franquia(s)	R$ 23,99
SVA	R$ 11,00
Desconto(s) Franquia(s)	R$ 0,00
Desconto(s) SVA	R$ 0,00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-1.472.031 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/01/2006

NOME

ANALIA ANDRADE DE ALKMIM

FILIAÇÃO

ALVINO FAGUNDES DE ALKMIM
MARIA ANDRADE ALKMIM

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

ITACARAMBI-MG 26/4/1955

DOC ORIGEM CAS.AV.DIV LV-3B FL-239
ITACARAMBI-MG

CPF 266126666-68

IVETE MELO BRAÚNA
ASSINATURA DO DIRETOR

PIC-2205 2 VIA

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

Câmara Municipal de Itacarambi - MG
10

Sistema Único de Saúde

ANALIA ANDRADE DE ALKMIM

Data Nasc.: 26/04/1955 Sexo: F

700 4024 7064 5647

DISQUE SAÚDE 136

Este cartão é de uso pessoal e intransferível.
Em caso de roubo ou perda, comunicar ao Disque-Saúde.
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI - MG

18.283.101/0001-82

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Câmara Municipal de Itacarambi - MG
11

EXERCÍCIO: 2022

IDENTIFICAÇÃO DA CND		
Número: 00001393/2022	Emissão: 20/01/2022 00:00:00	Validade: 20/04/2022
Controle: A25002-025061-120000-091332-452A		

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE		
Código: 5610	Nome: ANALIA ANDRADE DE ALKIMIM	
Insc. Mun.:	CNPJ/CPF: 266.126.666-68	IE/RG: 1.472.031 SSP/MG
Endereço: Avn JUSCELINO KUBITSCHEK, 670		
Bairro: CENTRO	Cidade: Itacarambi/MG	CEP: 39.470-000

CERTIDÃO

Ressalvando á PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda no uso de suas atribuições legais, certifica que o contribuinte acima encontra-se quite com a fazenda pública municipal até a presente data.
VALIDADE: 90 dias

FINALIDADE

ORGÃOS PÚBLICOS

ASSINATURA

ITACARAMBI, 20 de Janeiro de 2022

Funcionário(a) Responsável

Roseleide Ferreira dos Santos

Matrícula: 1890

Câmara Municipal de Ibiaçaba - MG
12

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANALIA ANDRADE DE ALKMIM
CPF: 266.126.666-68
Certidão nº: 1968683/2022
Expedição: 19/01/2022, às 09:20:41
Validade: 17/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANALIA ANDRADE DE ALKMIM**, inscrito(a) no CPF sob o nº **266.126.666-68, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Municipal de Iracemápolis - MG
13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANALIA ANDRADE DE ALKMIM
CPF: 266.126.666-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:03:18 do dia 19/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2022.
Código de controle da certidão: **09D4.EC91.4164.AE03**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Escritório de Advocacia
Dr. Emerson Barbosa Macedo
Advogado – OAB-MG 82 385

Câmara Municipal de Itacarambi 14

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA 01/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI.

PARECER JURIDICO

A Câmara de Vereadores de Itacarambi – MG, solicita parecer jurídico consubstanciado na possibilidade de locação de imóvel para funcionamento do prédio da Câmara Municipal de Itacarambi – MG

É O QUE PASSO A FAZER:

A licitação nos contratos é a regra, porém, a Lei 8.666/93 apresenta situação especial que pode haver a dispensa da licitação, nas contratações realizadas pela administração pública.

A dispensável licitação possibilitando a celebração direta de contrato entre a administração e o particular encontra – se respaldo no Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 24. *É dispensável a licitação:*
II *- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Assim, o processo administrativo está formalmente em ordem preenchido todos os requisitos legais.

Este é o parecer.

ITACARAMBI – MG, 07 DE FEVEREIRODE 2022

EMERSON BARBOSA MACEDO

ADVOGADO OAB/MG 82385

Praça Coronel Lucilio, nº 126 – Centro
Itacarambi-MG – CEP - 39470-000

Cel- (038) 9153-8405 / 9948-0048
Email- dremerson20000@yahoo.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

CNPJ : 00.536.880/0001-15

AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK, 670, CENTRO

Câmara Municipal de Itacarambi - MG
15

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Dispensa

Processo nº: 1 / 2022

Processo Dispensa nº: 1 / 2022

Alberto Lopes dos Santos, PRESIDENTE DA CÂMARA de ITACARAMBI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, X, Lei 8666/93, RATIFICA o processo de Processo Dispensa de Licitação, para LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI pelo valor GLOBAL de R$ 9.900,00 junto ao fornecedor ANALIA ANDRADE ALKMIM.

ITACARAMBI, Segunda-feira 07 Fevereiro 2022

PRESIDENTE DA CÂMARA

Alberto Lopes dos Santos

CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

ANEXO I - RATIFICAÇÃO

Câmara Municipal de Itacarambi - MG
16

Processo/Modalidade: **1 - 1 / 2022** Modalidade: **Processo Dispensa** Data Apuração: **07/02/2022**

FORNECEDOR: ANALIA ANDRADE ALKMIM

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	11,0000	UNIDAD	430 - LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI	900,000	9900,00
			Valor Total:		9.900,00

CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Detalhamento dos Itens

Nº Processo: 11 / 1 / 2022 **Modalidade:** Processo Dispensa **Tipo Licitação:** Menor Preço **Data:** 07/02/20

Balizamento: Por Item **Comissão:** **Data Entrega:** 07/02/2022 **Data Abertura:** 07/02/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Item	Material/Serviço	Unidade	Qtde
1	LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI	UNIDADE	11,000

18

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
CONTRATO ADMINISTRATIVO CMI - N° 01/2022

Pelo presente instrumento particular de locação que fazem entre si, de um lado, **ANÁLIA ANDRADE ALKMIM**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua 31 de dezembro, nº 62, CEP: 39.470-000, na cidade de Itacarambi(MG), RG MG-1.472.031, CPF nº. 266.126.666-68, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**, sediada à Presidente Juscelino Kubistchek, nº 670 Centro, nesta Cidade de Itacarambi, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.536.880/0001-15. Neste ato representado pelo seu Presidente Alberto Lopes dos Santos, brasileiro, casado, portador da RG MG 5279075 e CPF nº 566.261.696-53, residente e domiciliado na Rua Dom Daniel, nº 337 - bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Itacarambi/ MG. Tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O primeiro dos acima qualificados, doravante denominado simplesmente LOCADORA, declara que é legítima possuidora de um imóvel em perfeito estado de conservação, situado, na Avenida Kubistchek, nº 670, Centro, neste município de Itacarambi/MG e dá em locação, o segundo dos qualificados, de ora em diante denominado simplesmente CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, o citado imóvel passa a ser locado, com vigência a partir do dia 1º de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, mediante laudo da Comissão Municipal de Avaliação da Câmara Municipal de Itacarambi – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – O imóvel ora locado será utilizado, exclusivamente, para uso das instalações da **CÂMARA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O preço total da locação é de **R$9.900,00 (nove mil e novecentos reais)** sendo devida a parcela mensal no valor de R$900,00 (novecentos reais) devendo o pagamento ser efetuado ao LOCADOR até o dia 30 (trinta) de cada mês seguinte ao vencido, sendo que o referido pagamento deverá ser efetuado em transferência para conta corrente nominal da LOCADORA, qual seja, Conta Corrente n° 10.050-1, Agência 2149-0, Banco do Brasil.

PARAGRAFO ÚNICO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

da dotação orçamentária **nº. 01.03.01.01.031.0001.2009** – Manutenção das Despesas C/Aluguel, Água, Luz Telefone e Postagem – 33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, consignada no orçamento geral do Município, para o exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – Obriga-se a CÂMARA, além do pagamento de aluguel satisfazer ao pagamento, por sua conta exclusiva, do consumo de água, luz e esgoto, durante a vigência da locação.

CLÁUSULA QUINTA - A CÂMARA declara ter procedido à vistoria do imóvel ora locado, recebendo-o novo, em perfeito estado, obrigando-se à:

A) Pintar o imóvel e proceder as alterações que atendam as necessidades da **CÂMARA OU DEPARTAMENTO;**

B) Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria que altere a estrutura básica do prédio ora locada, sem prévia autorização, por escrito, do **LOCADOR**;

C) No caso de qualquer reforma ou adequação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva de chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;

D) Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao **LOCADOR**, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva, as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-la novamente em sua desocupação;

E) Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma e alterar a destinação da presente locação, não constituição o decurso do tempo, por si só, na demora do **LOCADOR**, reprimir a infração, assentimento a mesma;

F) Na entrega do prédio, caso necessite de algum conserto, reparo e pintura, ficará a **CÂMARA**, pagando o aluguel convencionado, até a entrega das chaves;

G) Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o **LOCADOR** mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido pela **CÂMARA.**

CLÁUSULA SEXTA – A infração das obrigações consignadas na cláusula quinta, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte da CÂMARA, é considerada como natureza grave, motivando a rescisão contratual, com o consequente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGA-SE O LOCATÁRIO a renovar expressamente novo contrato, caso vier a permanecer no imóvel, sendo o novo aluguel, reajustado de acordo com índice específico, determinado pelo Governo Federal, vigente na ocasião, mediante Laudo de Avaliação da Comissão Municipal de Avaliação do município de Itacarambi/MG.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo LOCADOR, ainda que útil e necessária, ficará, automaticamente incorporada ao imóvel, não podendo ao CONTRATADO, pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como, arguir direito de retenção pelas mesmas.

Câmara Municipal de Itacarambi - MG 20

CLÁUSULA NONA – A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.245 de 18.10.1991, ficando assegurado ao LOCADOR todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica convencionado que o LOCATÁRIO deverá fazer o pagamento dos aluguéis mensais, pontualmente até o dia 30 (trinta) de cada mês, ficando esclarecido que, passado este prazo, estará em mora, sujeita às penas impostas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o LOCADOR e a CÂMARA, obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não basta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As partes elegem o foro da Comarca de Januária/MG, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presenciais, infra-assinadas, devendo este acordo ser registrado no cartório competente, para produzir os efeitos jurídicos.

Itacarambi (MG), 07 de Fevereiro de 2022.

Alberto Lopes dos Santos

ALBERTO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA – LOCATÁRIO

Anália Andrade Alkmim

ANÁLIA ANDRADE ALKMIM
LOCADOR

CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Contrato com Alterações Consolidadas

Câmara Municipal de Itacarambi 21

Nº Contrato: 1 **Data Ass.:** 07/02/2022 **Vigência:** 07/02/2022 **até** 31/12/2022

FORNECEDOR: ANALIA ANDRADE ALKMIM **CNPJ:** 266.126.666-68

ENDEREÇO: RUA 31 DE DEZEMBRO, 62, CASA, Bairro: CENTRO,ITACARAMBI - MG /Tel.: ( ) -

Nº Processo: 1 - 1 / 2022 **Modalidade:** Processo Dispensa **Valor Total:** **R$ 9.900,00**

OBJ: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Descrição do Material/Serviço	UN	Qtde	Vlr. Unitário	Subtotal
430 - LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI ;	UNIDADE	11,0000	900,0000	9.900,00

Câmara Municipal de Itacarambi - MG
22

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 1

Contratado: ANALIA ANDRADE ALKMIM

Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Licitação: Processo Dispensa 1 / 2022

Dotação Orçamentaria: 1.3.1.1.31.1.2009.33903600

Inicio: 07/02/2022

Término: 31/12/2022

Valor Total: R$ 9.900,00

ITACARAMBI, Segunda-feira 07 Fevereiro 2022

Publicado em 07/02/2022 no QUADRO DE AVISOS.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ANALIA ANDRADE ALKMIM. Contrato nº 1; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI; LICITACAO: Processo Dispensa 1 / 2022

Valor Global: R$ 9.900,00 Vigência: 07/02/2022 até 31/12/2022

ITACARAMBI, Segunda-feira 07 Fevereiro 2022

PUBLICADO E FIXADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI-MG EM 07/02/2022